

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

1

CARIMBO



**Prefeitura Municipal de
Pinhalão**

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: (43) 3569-1179 - Fax: (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br - www.pinhalao.com.br

Pinhalão - CEP 84925-000 - Paraná

PROTOCOLO Nº 137

Em 27/02/25

Giedi R. D. Lemos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Processo nº 23/2025

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ASSUNTO

Contratação de empresa especializada para a
realização do Campeonato de Futebol de Campo - 1ª Copa
Dimas' Mercado 5 Anos de Futebol Base 2025.

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1 27/02/25	Protocolo	G27	1		
2 27/02/25	Gabinete do Prefeito	E	2		
3 27/02/25	Cont.		3		
4 27/02/25	Jurídico	Phon	4		
5 27/02/25	Controle Interno	W	5		
6 07/03/25	Contratos		6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		



Secretaria de Esportes e Cultura de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Rui Barbosa, 70

Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605

vitor.esporte@pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

A sua Excelência,
Ao Departamento de licitação

Ofício nº 005/2025

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhalão que tome as medidas cabíveis no sentido de proceder com a elegibilidade para aquisição de contratação de empresa para campeonato de futebol de campo na qual se iniciaria no dia 08/03/2025 de categorias de base, respectivamente sub16, sub 14 e sub12, tudo isso para atender a demanda esportiva futebolística e dar andamento com o processo de políticas públicas relacionadas a modalidade no município e consequentemente levar as crianças e adolescentes as competições para ter vivencia da competição.

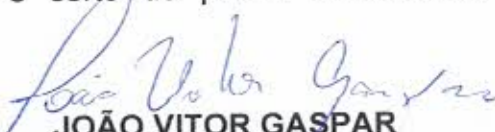
A contratação deste procedimento se justifica pelo fato de necessitar de campeonatos e torneios com participação dos nossos atletas representando o município e propiciar a eles a vivencia esportiva. Sendo assim, torna-se prescindível a contratação para garantir a continuidade da aquisição desse item solicitado.

Essa ação visa assegurar que o item mencionado será de suma importância e qualidade com a representatividade do município nesta competição.

De acordo com informações do Setor de Contabilidade, fica indicada a portaria 06/2025, a dotação 142 e fonte 00000 para adimplir com este certame.

Para fiscalizar o contrato que será gerado a partir deste procedimento, fica indicado Cleomar Eufrásio de Siqueira e como gestor do contrato fica indicado a João Vitor Gaspar.

Nada mais havendo e certo do pronto atendimento de minhas requisições, subscrevo.


JOÃO VITOR GASPAR
SECRETÁRIO E GESTOR DE ESPORTE E CULTURA


CLEOMAR EUFRÁSIO DE SIQUEIRA
FISCAL DE CONTRATO



Secretaria de Esportes e Cultura de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Rui Barbosa, 70

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

vitor.esporte@pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

3A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Pinhalão

Categoria ETP: Prestação de serviços continuada para competição.

2. Descrição da Necessidade

A realização do processo licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento as diretrizes concretas, seguras e de qualidade para a prestação de serviço de empresa em competição de futebol. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas esportivas e regionais e consequentemente os eventos esportivos, incluindo-se o fato de propiciar as crianças e adolescentes a vivência do esporte regional.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria de Esporte e Cultura.

4. Descrição dos requisitos da contratação

O serviço é enquadrado como primordial tendo em vista que interrupção ou não contratação possa comprometer a continuidade dos projetos e políticas públicas, uma vez que não tendo competições as crianças e adolescentes inseridos possam ficar de certa forma sem ânimo para a continuação do mesmo. Desta forma, deve-se observar as disposições legais e contidas, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A contratação da empresa especializada em competição para eventos esportivos se dá pela necessidade da imparcialidade e competitividade regional, esse que tem como objetivo a promoção e incentivo as práticas esportivas. Sendo assim, dentro deste contexto o município dispõe de corpo técnico para a realização de eventos locais, porém não conta com equipe para a promoção a nível regional, sendo este elemento necessário para os eventos acontecer de maneira organizada e justa.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de campeonatos regionais.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Secretaria de Esportes e Cultura de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Rui Barbosa, 70

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

vitor.esporte@pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

4 A

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço de competição de futebol) no caso dos lotes que possuam dois ou mais itens.

Na hipótese de fornecimento inadequado de serviços de arbitragem, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

A empresa contratada, assim como toda sua equipe e seu corpo técnico nele inserido, deverão ser qualificados e atender toda a demanda do calendário esportivo, com a garantia da imparcialidade e a qualidade dos eventos, assim como deverão ter garantia dos serviços contratados.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial e não comercial de acordo com a demanda e o calendário esportivo.

Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação, a CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade do evento e todo o decorrer deste. Na qual justificamos pela necessidade e controle de atendimento com as demandas esportivas.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Foram realizadas cotações de preços com três municípios diferentes, e licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela Administração Pública.



Secretaria de Esportes e Cultura de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Rui Barbosa, 70

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

vitor.esporte@pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

5

6. Estimativas de despesas

Estima-se um gasto de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para atender toda as categorias e demanda esportiva regional.

7. Descrição da Solução como um todo

A solução pretendida abrange o Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços para prestação de serviço de Equipe de Organização para Competições Regionais para o calendário esportivo regional de base.

A prestação de serviços será conforme necessidade da secretaria e órgãos mencionados no objeto.

O objeto desta licitação refere-se à contratação de equipe de competições de futebol de base para atender com qualidade a demanda esportiva e respectivamente seu calendário anual regional, uma vez que se tem apenas corpo técnico para a realização dos eventos e não conta com equipe de integral para organização de competições regionais a esse nível.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É necessária a contratação interdependente de Sistema Eletrônico de Orçamentação, por guardarem relação direta na execução do objeto, e devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, devido à ausência do Plano para o Exercício.



Secretaria de Esportes e Cultura de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Rui Barbosa, 70

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

vitor.esporte@pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

6^a

11. Resultados pretendidos

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em competição de futebol regional, visa a qualidade e imparcialidade nos eventos promovidos, na qual é necessário para manter um padrão e nível de qualidade das demandas esportivas.

12. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para organizar as competições regionais, para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

15. Responsáveis:


João Vitor Gaspar

Secretário Municipal De Esportes e Cultura


Bruno Nogueira
Diretor de Esportes



J. ALMEIDA ESPORTE



Dados da empresa:

Nome: J. ALMEIDA ES PORTE

CNPJ: 27.765.135.0001-02

Endereço: RUA GRALHA AZUL 593

Contato (43) 99831-0560

ORÇAMENTO 1ª COPA DIMAS MERCADO SKINÃO DE FUTEBOL BASE -2025

PROPOSTA PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL CIDADE DE PINHALÃO

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1ª copa Dimas mercado skinão categoria sub:12 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	1ª copa Dimas mercado skinão categoria sub:14 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
03	1ª copa Dimas mercado skinão categoria sub:16 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	TOTAL:			R\$ 1.800,00

PROPOSTA VALIDA POR 15 DIAS. SIQUEIRA CAMPOS DIA 25/02/2025

Jose Irani de Almeida

JOSÉ IRANI DE ALMEIDA

7A



J. ALMEIDA ESPORTE



Dados da empresa:

Nome: J. ALMEIDA ES PORTE

CNPJ: 27.765.135/0001-02

Endereço: RUA GRALHA AZUL 593

Contato (43) 99831-0560



ORÇAMENTO 1ª COPA DIMAS MERCADO SKINÃO DE FUTEBOL BASE - 2025

PROPOSTA PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE ARAPOTI - PR

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1ª copa Dimas mercado skinão categoria sub: 14 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	1ª copa Dimas mercado skinão categoria sub: 14 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
03	1ª copa Dimas mercado skinão categoria sub: 14 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
04	1ª copa Dimas mercado skinão categoria sub: 16 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	TAXA DE ARBITRAGE POR CONTA DO MUNICIPIO SE FOR SEDIAR			
			TOTAL	R\$ 2.400,00

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS. SIQUEIRA CAMPOS DIA 04/01/2025

JOSÉ IRANI DE ALMEIDA



J. ALMEIDA ESPORTE



Dados da empresa:

Nome: J. ALMEIDAS PORTE

CNPJ: 27.765.135/0001-02

Endereço: RUA GRALHA AZUL 593

Contato: (43) 99831-0560



ORÇAMENTO 1ª COPA DIMAS MERCADO SKINÃO DE FUTEBOL BASE - 2025

PROPOSTA PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE WENCESLAU BRAZ - PR

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1ª copa Dimas marcado skinão categoria sub: 14 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	1ª copa Dimas marcado skinão categoria sub: 14 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
03	1ª copa Dimas marcado skinão categoria sub: 14 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
04	1ª copa Dimas marcado skinão categoria sub: 16 taxa de inscrição	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	TAXA DE ARBITRAGEM POR JORNADA DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ			
	TOTAL			R\$ 2.400,00

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS. SIQUEIRA CAMPOS DIA 04/01/2025

JOSÉ IRANI DE ALMEIDA

VEM AÍ....

1ª COPA

DIMAS
MERCADO SKINÃO

FUTEBOL DE CAMPO

CATEGORIA DE BASE

ETAPAS
JAGUARIAÍVA E REGIÃO

CATEGORIAS:

NASCIDOS EM: 2009/2010

NASCIDOS EM: 2011/2012

NASCIDOS EM: 2013/2014

NASCIDOS EM: 2015/2016

MUNICIPIO

CATEGORIAS

JAGUARIAIVA -PR

SUB:10/12/14/16

ESCOLA DE FUTEBOL SAPOPEMA

SUB:14/16

ESCOLA MG23 ITARARÉ- SP

SUB:10/12/14/16

RIBEIRÃO CLARO - PR

SUB:10/12/14/16

GURDA MIRIM CURIUVA

SUB:14/16

TOMAZINA-PR

SUB:12/16

ESCOLINHA FUTEBOL AGUIA -PIRAI

SUB:10/12/14/16

ESCOLINHA DE FUTEBOL JAPIRA

ESCOLA FURACÃO SENGES

SUB:10/12

ARENA COLONIA (ARAPOTI)

ESCOLINHA DE FUTEBOL PINHALÃO

SUB:10/12/14

WENCESLAU BRAZ

VEM AÍ....



1ª COPA
DIMAS
MERCADO SKINÃO
FUTEBOL DE CAMPO
CATEGORIA DE BASE

ETAPAS
JAGUARIAÍVA E REGIÃO

ETAPAS	DATAS	CIDADES
1ª ETAPA/SUB:10/SUB:12	08/03/2025	SENGÉS - PR
2ª ETAPA/SUB:14/SUB:16	22/03/2025	JAGUARIAIVA
3ª ETAPA/SUB:10/SUB:12	05/04/2025	SAPOPEMA - PR
4ª ETAPA/SUB:14/SUB:16	26/04/2025	
5ª ETAPA/SUB:10/SUB:12	31/05/2025	SAPOPEMA - PR
6ª ETAPA/SUB:14/SUB:16	07/06/2025	
7ª ETAPA/SUB:10/SUB:12	28/06/2025	
8ª ETAPA/SUB:14/SUB:16	05/07/2025	
9ª ETAPA/SUB:10/SUB:12	19/07/2025	
10ª ETAPA/SUB:14/SUB:16	23/08/2025	CURIUVA - PR
11ª SEMIFINAL/SUB:10/12	30/08/2025	JAGUARIAIVA
12ª SEMIFINAL /SUB:14/16	13/09/2025	JAGUARIAIVA



SILVA
PROMOCÕES E EVENTOS
ESPORTIVOS

Digitalizado com CamScanner

1ª copa dimas mercado skinños base

12
ok



Fixa de inscrição atleta

CATEGORIA:

N:	NOME DO ATLETA	DATA NASCIMENTO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

COMISSÃO TÉCNICA	
	RG:
	RG:



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

13
a

PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Pinhalão, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 128/2022 e 129/2022;

RESOLVE

DESIGNAR o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Pinhalão/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

Art. 1º. Nomear as servidoras **MAYARA ALMENDANHA MOTA**, portadora do RG: 10.832.274-8 e do CPF: 102.821.789-70, **RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS**, portadora do RG: 10.212.330-1 e CPF: 061.531.749-90, **ANA CAROLINA ALVES RODRIGUES SILVA**, portadora do RG: 9.493.067-7 e CPF: 059.928.669-57 e **PRICILIA MARIA DA SILVA**, portadora do RG: 7.75.664-14 e do CPF: 033.232.059-60, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinhalão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As servidoras **MAYARA ALMENDANHA MOTA**, **RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS** E **PRICILIA MARIA DA SILVA**, serão responsáveis por exercerem as funções de PREGOEIRO do Município de Pinhalão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **TADEU NOGARE MORAES**, portador do RG: 3.703.825-3 e CPF: 593.012.609-72, **INES APARECIDA DE MELO**, portadora do RG: 12.513.177-8 e do CPF: 074.333.219-93, **LUCELIA APARECIDA TEIXEIRA**, portadora do RG: 6.495.815-1 e do CPF: 024.510.999-41, **JANAINA DE FATIMA GUEDES**, portadora do RG: 7.760.063-9 e do CPF: 029.111.509-88 e **LETICIA BONIN BALDIM**, portadora do RG: 13.005.442-0 e do CPF: 096.924.039-20, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ficam revogadas as portarias anteriores;

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 18 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Eduardo Vanzeli
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (0xx43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

036/2025

Pinhalão, 25 de janeiro de 2025

jrp/ 13:51Hs

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO

Objeto: Serviços de Terceiro – PESSOA JURIDICA - ARBITRAGENS

SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	RECURSO	SALDO
142	00000	3.3.90.39.00.00.00.00	Próprios	30.000,00
142	00511	3.3.90.39.00.00.00.00	Próprios	15.000,00

SUJEITO A ALTERAÇÕES

Sem outro particular, na oportunidade, me coloco ao vosso dispor para qualquer complementação necessária.

ATENCIOSAMENTE



JOSÉ RENATO DE PAULA
Contabilidade

Para:
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PINHALÃO
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 25/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO		
06.001 - ESPORTE E CULTURA / ESPORTE		69.712,73
3 - ESPORTE E CULTURA PARA TODOS		69.712,73
27.812 - DESPORTO E LAZER / DESPORTO COMUNITÁRIO		69.712,73
1.074 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		41.712,73
142 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000-000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	69.712,73
Total Entidade:		69.712,73
Total Geral:		69.712,73

Pinhalão, 25/02/2025

16


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Rua Geraldo Vieira, 410 - Centro - Pinhalão - PR
 CEP: 84925-000 CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: (43) 3569-1179
 E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br Site: www.pinhalao.pr.gov.br

17

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 23/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 27/02/2025

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a realização de Campeonato de Futebol de Campo - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol de Base 2025.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Cod. Red.	Organograma	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Saldo Dotação	Valor Estimado
142	06.001	1.074	3.3.90.39.00	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 41.712,73	R\$ 1.800,00

Total: R\$ 1.800,00

Total Geral: R\$ 1.800,00

Pinhalão, 27 de Fevereiro de 2025

CELSON GIMENES



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Tendo em vista solicitação de previsibilidade de recursos para fins de contratação de empresa especializada para a realização de Campeonato de Futebol de Campo - INFORMO que HÁ previsibilidade financeira para adimplir a dívida originada do referido certame, dotação 142, conforme parecer financeiro anexo.

Pinhalão, 27 de fevereiro de 2025.


Valdenir Vidal
Tesouraria
Valdenir Vidal
Tesoureiro
Port 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos serviços PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização do **CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão, de futebol base 2025**, com o objetivo de promover atividades esportivas para a comunidade local, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 12, taxa de inscrição.	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 14, taxa de inscrição.	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 16, taxa de inscrição.	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total de R\$ 1.800,00					

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Esportes tem como objetivo atender à demanda esportiva no futebol, além de dar continuidade ao processo de implementação de políticas públicas relacionadas à modalidade no município. O intuito é proporcionar às crianças e adolescentes a oportunidade de participar de competições e adquirir experiência no ambiente competitivo. A contratação deste procedimento se justifica pela necessidade de organizar campeonatos e torneios nos quais nossos atletas possam representar o município, promovendo, assim, uma vivência esportiva enriquecedora.

2.2 A contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação se fundamenta no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, por conta da natureza singular do objeto e pela inexistência de outros fornecedores que atendam às necessidades do Município.

2.3 O Campeonato de Futebol será realizado em caráter exclusivo, tendo em vista a necessidade de organização específica. A natureza do serviço requerido é tal que não existe possibilidade de competição entre empresas, considerando a singularidade do evento e o histórico de excelência da empresa contratada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A empresa contratada será responsável pela organização, promoção e execução do Campeonato de Futebol, mantendo a execução dos seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- a) Planejamento, organização e execução das competições, conforme regulamento previamente aprovado;
 - b) Fornecimento de toda infraestrutura necessária para a realização do evento, como campo, equipamentos esportivos, equipes de apoio, entre outros;
 - c) Divulgação do evento para garantir a participação da comunidade;
 - d) Garantia de condições adequadas de segurança e atendimento médico durante a realização das partidas.
- 3.2 Não será incluso nos serviços a taxa de arbitragem, que será por conta do município que for sediar os jogos.

4. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O início do campeonato será no dia 08/03/2025 e será realizado por etapas.

4.2 A vigência do contrato será de 7 meses.

4.2 O prazo para o início da execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso necessário, conforme a conveniência administrativa e o andamento do evento.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme o orçamento elaborado pela empresa especializada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

6.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Fonte	Complemento
142	00000	3.3.90.39.00.00.00.00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente Termo de Referência está fundamentado nos artigos 74, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto, da possibilidade de contratação direta com empresas especializadas, e da inexistência de outros fornecedores para atender às especificações do evento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado conforme cronograma acordado, podendo ser parcelado, com base na execução dos serviços prestados, sendo o pagamento efetuado após a devida verificação e aprovação do Secretário de Esporte do Município de Pinhalão quanto à conclusão de cada etapa do Campeonato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será realizada pelo senhor João Vitor Gaspar, Secretário Municipal de Esporte e Cultura, e para fiscalizar a execução do contrato será indicado o servidor Cleomar Eufrásio de Siqueira.

10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo;

12.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.12. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentações pertinentes à realização do Campeonato;

12.1.13. Fornecer todo material necessário, incluindo equipamentos, e materiais de apoio;

12.1.14. Garantir a presença de profissionais qualificados para a realização do evento;

12.1.15. Manter comunicação constante com a administração pública municipal sobre o andamento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1 O critério de seleção para a contratação será a análise técnica e a comprovação da experiência da empresa na organização de eventos esportivos semelhantes, considerando seu histórico e competência para realizar o Campeonato de Futebol, com base no princípio da viabilidade da competição.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES E MULTAS:

14.1 O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o município;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.1.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.6 As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

14.1.7 Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

14.1.8 Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas, além de outras penalidades cabíveis:

14.1.9 M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis:

14.1.10 Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

14.1.11 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis, e

14.1.12 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.13 O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

seguir:		Ocorrência e reincidência					
Condutas		Grau de severidade					
		Leve		Moderado		Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	A inexecução parcial do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, não assinatura do contrato ou ata de registro de preços		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez
10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez
13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez
16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

14.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.3 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

14.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao município rescindir unilateralmente o contrato.

14.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

14.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- 14.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 14.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.9 **A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Pinhalão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:**
- 14.9.1 Quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.9.2 Quando a licitante der causa à inexecução total do contrato;
- 14.9.3 Quando a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.9.4 Quando a licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.9.5 Quando a licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.9.6 Quando a licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.9.7 Pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses abaixo descritas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.9.8 Quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.9.9 Quando a licitante fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.9.10 Quando a licitante comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.9.11 Quando a licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.9.12 Quando a licitante praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.9.13 Nas hipóteses de infrações em que seria cabível a aplicação do impedimento de licitar, mas que se verifique a necessidade de aplicação de penalidade mais grave, conforme regramento disciplinado no §5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.9.14 A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração e a pena de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

15.1 O critério de seleção para a contratação será a análise técnica e a comprovação da experiência da empresa na organização de eventos esportivos semelhantes, considerando seu histórico e competência para realizar o Campeonato de Futebol, com base no princípio da viabilidade da competição.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Termo de Referência visa assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as necessidades do Município de Pinhalão/PR para a realização de um evento esportivo de grande relevância para a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



16.2 O contrato resultante da inexigibilidade será formalizado após a análise das justificativas e documentação exigida, sendo assinado pelas partes envolvidas.

Pinhalão, 27 de fevereiro de 2025.


João Vitor Gaspar
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915
CNPJ: 27.765.135/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:49 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **D552.C7AF.545E.054C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

28
A

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035981803-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.765.135/0001-02**

Nome: **JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOSE IRANI DE ALMEIDA CNPJ: 27765135000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Orgão Publico

Outros

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 20714 - JOSE IRANI DE ALMEIDA
Endereço: Rua GRALHA AZUL, 00593 - Bairro NACOES - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWK5MFTMTHB8EAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 06 de Fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.765.135/0001-02
Certidão nº: 7019629/2025
Expedição: 06/02/2025, às 15:57:53
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.765.135/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE IRANI DE ALMEIDA

CNPJ: 27.765.135/0001-02

Local da Sede: Siqueira Campos - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SIQUEIRA CAMPOS, 10 de fevereiro de 2025

LARISSA SIMÕES COUTINHO
Distribuidor



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.765.135/0001-02
Razão Social: JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915
Endereço: RUA GRALHA AZUL 893 CASA / NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021603215403197108

Informação obtida em 26/02/2025 13:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.765.135/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2017
NOME EMPRESARIAL JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GRALHA AZUL	NÚMERO 593	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACÕES	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9831-0560	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 16:12:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



- POLEGAR DIREITO -

NOME

JOSE IRANI DE ALMEIDA

REGISTRO

005629-P/PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.208 de 07/05/75.

Jose Irani de Almeida

Assinatura do Portador



CONSELHO FEDERATIVO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

ATUAÇÃO
FUTEBOL

CATEGORIA
PROVISIONADO

EXPIÇÃO
21/05/2021

VALIDADE
21/05/2026

VIA
1

SELEÇÃO

C.P.F.

772.652.389-15

NAIR DE ALMEIDA

R.G.

6.336.856-3

NASCIMENTO

16/04/1974

ORÇÃO

SSP / PR

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

EXPEDIÇÃO/RG

14/10/1991

NATURALIDADE/UF

JAGUARIANA-PR

Assinatura do Presidente do CREF

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915	27.765.135/0001-02
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
18/05/2017	18/05/2017

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
02/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
03/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
04/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
05/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
06/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
07/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
08/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
09/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
10/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
11/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60
12/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	75,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 74.935,00
Receita Bruta Total	R\$ 74.935,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
22/01/2025 16:38:21
Número do Recibo

02072502202078082

Autenticação

27395.76018.51132.35700

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE IRANI DE ALMEIDA

CPF

772.652.389-15

CNPJ

27.765.135/0001-02

Data de Abertura

18/05/2017

Nome Empresarial

JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915

Capital Social

1.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/05/2017

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA GRALHA AZUL

Número

593

Complemento

CASA

Bairro

NACOES

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/05/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

39
JL

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JOSE IRANI DE ALMEIDA-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos- Pr, situada Rua Nações, Galha azul nº 593 –fone: 43- 98310560– e-mail: treinadorfbpr@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.765.135/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Jose Irani de Almeida, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 633.605-63 e CPF. nº 772.652.389-15, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr. Presta serviços satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, com objeto **Contratação de Empresa especializada para fornecer Técnico Esportivo para prestar serviço no projeto Atleta 10 Aluno 100, Viver Bem Além dos 100 da Secretaria Municipal de Esporte do município de Sapopema-Pr**, estritamente dentro do prazo de execução estabelecido, atendendo de forma plena a qualidade exigida para o serviço, Conforme o **CONTRATO Nº. 219/2021, e seus Aditivos de prorrogação. Pregão Presencial nº 93/2021**, o qual consta maiores detalhes. Nada constando em nossos arquivos que o **DESABONE** os serviços que foram executados e continuam sendo executados.

Por ser expressão da verdade, subscrevo.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária de Administração

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
CPF: 033.847.119-71
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

41
d

PARECER JURÍDICO

Parecer Inicial nº 23/25

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização do Campeonato de Futebol de Campo 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol Base 2025.

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a realização do Campeonato de Futebol de Campo 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol Base 2025.

Segundo ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, o interesse da administração pública é participar deste campeonato, que é uma competição regional de futebol que irá acontecer neste ano de 2025.

É importante mencionar que esta competição tem como participantes os municípios de nossa região.

O orçamento apresentado indica que o valor para a participação destas competições é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada categoria (sub 12, sub 14 e sub 16).

É o breve relato.

Analisando o presente processo, verifica-se que o município pretende participar do Campeonato de Futebol de Campo 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol Base 2025.

Ao analisar a documentação, esta advogada verificou que o valor da inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada categoria (sub 12, sub 14 e sub 16) e que a arbitragem é por conta do município que irá sediar o jogo.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

42

Verifica-se que por se tratar de uma competição onde outros municípios já estão inscritos, não há como o município de Pinhalão contratar com outra empresa para participar do mesmo campeonato.

Veja que se trata de um campeonato, ou seja, da junção de vários municípios que participarão de um mesmo certame, sendo assim, está patente o caso de inexigibilidade de licitação, vez que esta administração não pode contratar com outra empresa, vez que pretende participar do mesmo campeonato que os demais municípios da região.

Sobre este assunto, observe a jurisprudência:

Ementa: PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, II, LEI Nº 8.666/93 – SINGULARIDADE E NOTORIEDADE NÃO COMPROVADAS – CONTRATAÇÃO DIRETA – IMPOSSIBILIDADE – VIOLAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES – ANULAÇÃO DO CERTAME. 1. A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. É aquele caso em que o futuro contratado reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas. 2. A administração municipal simplesmente escolheu a instituição apelante sem, realizar qualquer estudo sobre a singularidade da mesma, e sem demonstrar no feito tal atributo, postura esta que vicia o procedimento, vez que viola o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. 3. Constata-se, pois, que tais requisitos não foram demonstrados nos autos, tendo o apelante se limitado a alegar a ausência de ônus financeiro para justificar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, o que não guarda correlação com a lei de licitação, uma vez que para que esse tipo de contratação ocorra, necessário se faz, como se disse, a singularidade da contratação e a notória especialização, a fim de constatar a efetiva ausência de competitividade a justificar o procedimento adotado. 4. In casu, nenhum desses requisitos foram demonstrados, já que outras instituições existem no Estado, de igual modo, capazes de realizar o certame, tais como, a título de exemplo, a UFPI e a UESPI (instituições públicas), tendo, ainda, o próprio magistrado sentenciante afirmado que a contratada “não se trata de uma entidade de ensino com larga experiência na realização de concursos”, afrontado, assim, as regras do procedimento licitatório. 4. Apelação conhecida e improvida. Sentença mantida.

Sendo assim, considerando ser patente a inviabilidade de competição, não só pela declaração juntada, mas também pelo fato de que nestes jogos participam não só o Município de Pinhalão, como também vários outros Municípios, os quais deverão

2



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

43
v

contratar com a mesma liga, manifesta esta procuradora pela inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

Faz-se mister mencionar que como se trata de caso de inexigibilidade, é necessário que se verifique que o valor cobrado do Município de Pinhalão esteja dentro do valor de mercado, entendido esse, como o valor cobrado dos outros municípios que também participarão do campeonato.

Analisando alguns orçamentos realizados com municípios vizinhos, verifica-se que o montante cobrado de Pinhalão é o mesmo ao cobrado por outros municípios.

Sendo assim, percebo que a taxa de adesão foi cobrada de acordo com o que fora cobrado das outras municipalidades, motivo pelo qual entendo que não há superfaturamento nos valores exigidos.

Cumpra esclarecer que há dotação orçamentária e recurso financeiro capaz de adimplir a dívida, conforme se comprova através do parecer contábil e financeiro anexo ao processo.

Isto posto, manifesta esta procuradora, diante de toda a documentação juntada no processo administrativo, pela contratação da empresa, através da inexigibilidade de licitação, devendo a presidente da comissão de licitação apenas homologar este processo se a empresa possuir toda a documentação exigida pela lei de licitações.

É o parecer.

Pinhalão, 27 de fevereiro de 2025.

Karina Correa de Freitas Chaves
Advogada



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.G.C.M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (43) 3569-1179
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

44
8

PARECER

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização do Campeonato de Futebol de Campo 1º Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol de Base 2025.

Na qualidade de Responsável pelo Controle Interno do Município de Pinhalão, eu, Karina da Cunha Silva, ao analisar o Processo Licitação nº 23/2025, na Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, verifiquei que o mesmo seguiu as normas de tramitação legal para a modalidade de licitação escolhida, bem como verifiquei que o mesmo possui parecer jurídico favorável a realização do certame, motivo pelo qual não vislumbro nenhuma irregularidade neste Processo.

É o parecer.

Pinhalão, 27 de fevereiro de 2025

KARINA DA CUNHA SILVA
Controle interno



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: (43) 3569-1179
Endereço: Rua Geraldo Vieira, 410 - Centro
CEP: 84925-000 - Pinhalão

Inexigibilidade de licitação
4/2025

Número Processo: 23/2025
Data do Processo: 27/02/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO - 1ª COPA DIMAS MERCADO SKINÃO DE FUTEBOL DE BASE 2025.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 10/2025

Reuniram-se no dia 27/02/2025, as 16:26 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 127/2025, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 23/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Processo: 23/2025
Sequência do Julgamento: 1
Data/Hora Inicial Julgamento: 27/02/2025 16:00
Nome de quem presidiu a sessão: Ana Carolina Alves Rodrigues Silva
Número da Ata / Ano: 10-2025
Tipo de parecer: Habilitação e Julgamento das Propostas
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Campeonato de Futebol de Campo - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol de Base 2025.

Relatório:
Após análise minuciosa dos documentos e da proposta apresentada, referente ao Processo nº 23/2025 e à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização do Campeonato de Futebol de Campo – 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol de Base 2025, informamos que todos os documentos submetidos foram devidamente analisados e estão em total conformidade com a legislação vigente, conforme estipulado no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

As justificativas fornecidas pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no ofício nº 05/2025, bem como o Termo de Referência anexo a este processo, confirmam a regularidade do procedimento.

Na fase de habilitação, os documentos apresentados pela licitante foram analisados, sendo verificado que todos os requisitos legais foram atendidos e todos os documentos exigidos foram corretamente entregues. Em virtude disso, a empresa foi declarada habilitada para seguir no certame.

Por fim, após a análise detalhada da documentação da proponente, e não havendo qualquer irregularidade identificada, declaramos a empresa José Irani de Almeida 77265238915, inscrita no CNPJ nº 27.765.135/0001-02, como vencedora do presente certame.

Participante: JOSÉ IRANI DE ALMEIDA 77265238915

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 12, taxa de inscrição. - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 12, taxa de inscrição.	1,000	UN		600,0000	600,00
2	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 14, taxa de inscrição. - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 14, taxa de inscrição.	1,000	UN		600,0000	600,00
3	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 16, taxa de inscrição. - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 16, taxa de inscrição.	1,000	UNI		600,0000	600,00

Total do Participante: 1.800,00

Total Geral: 1.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pinhalão, 27/02/2025

ANA CAROLINA ALVES RODRIGUES SILVA

AGENTE_CONTRATACAO



INES APARECIDA DE MELO

MEMBRO



JANAINA DE FATIMA GUEDES

MEMBRO



LETÍCIA BONIN BALDIM

MEMBRO



LUCELIA APARECIDA TEIXEIRA

MEMBRO



TADEU NOGARE MORAES

MEMBRO





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**

Rua Geraldo Vieira, 410 - Centro - Pinhalão
CEP: 84925-000 CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: (43) 3569-1179
E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br Site: http://www.pinhalao.pr.gov.br

Página: 1 / 1

47d
INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 4/2025

Processo Adm.: 23/2025

Data do Processo: 27/02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 23/2025
b) Nr. Licitação: 4/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/02/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a realização de Campeonato de Futebol de Campo - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol de Base 2025.

Participante: JOSÉ IRANI DE ALMEIDA 77265238915

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 12, taxa de inscrição. - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 12, taxa de inscrição.	1,000	UN	600,00	600,00
2	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 14, taxa de inscrição. - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 14, taxa de inscrição.	1,000	UN	600,00	600,00
3	1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 16, taxa de inscrição. - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão, categoria sub 16, taxa de inscrição.	1,000	UNI	600,00	600,00

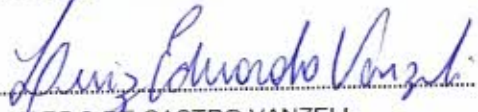
Total do Participante: 1.800,00

Total Geral: 1.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.001.27.812.0003.1074.3.3.90.39.00	R\$ 1.800,00

Pinhalão, 27/02/2025


LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

48
A

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025 de 27/02/2025 que visa a contratação de empresa especializada para a realização de Campeonato de Futebol de Campo - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol de Base 2025, a favor da proponente:

- 1) **JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915**, inscrita no CNPJ sob nº **27.765.135/0001-02**, da cidade de **SIQUEIRA CAMPOS/PR**, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Pinhalão, 27 de fevereiro de 2025.


Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Homologação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025 de 27/02/2025 que visa a contratação de empresa especializada para a realização de Campeonato de Futebol de Campo - 1ª Copa Dimas Mercado Skinão de Futebol de Base 2025, a favor da proponente:

- 1) **JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915**, inscrita no CNPJ sob nº **27.765.135/0001-02**, da cidade de **SIQUEIRA CAMPOS/PR**, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Pinhalão, 27 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

R\$ 20.450,00 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 27 de fevereiro de 2025. LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI - Prefeito Municipal.

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO-ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica: RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2025 de 05/02/2025, que visa a Aquisição de câmaras de refrigeração de vacinas, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, a FAVOR do Proponentes: 1) **LEV INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 52.795.852/0001-16**, valor total de R\$ 29.598,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão em 28 de fevereiro de 2025.. LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI - Prefeito Municipal.

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO – ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE: Homologar a inexistência de Licitação nº 04/2025 de 27/02/2025 que visa a contratação de empresa especializada para a realização de Campeonato de Futebol de Campo - 1ª Copa Dimas Mercado Skirião de Futebol de Base 2025, a favor da proponente: JOSE IRANI DE ALMEIDA 77265238915, inscrita no CNPJ sob nº 27.765.135/0001-02, da cidade de SIQUEIRA CAMPOS/PR, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Pinhalão, 27 de fevereiro de 2025. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli - Prefeito Municipal.

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025, de 18/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 20/03/2025, propostas para: **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal, com o maior percentual de desconto sobre as tabelas Audatex e Deto, e uso da Tabela Tempária. **Valor máximo:** R\$ 3.455.000,00 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). **Critério de Julgamento – Maior Desconto Sobre Tabela.** O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx-0naQcUv6iVAXbA==>, www.gov.br/compras/pt-br, através do e-mail licitacao@phl04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 27 de fevereiro de 2025. Mayara Almandanha Mota - Pregoeira

Casos de covid voltam a crescer em Wenceslau Braz

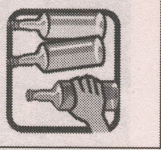
Boletim desta quinta-feira (27) registra 107 casos confirmados desde janeiro deste ano

MAIA!

TODOS CONTRA A DENGUE



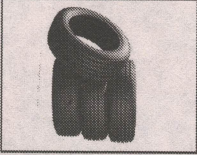
1- LAVE SEMPRE ALEGREMENTE OS PONTOS DE ACÚMULO DE ÁGUA EM PLANTAS COM AREIA.



2- DEIXE GARRAFAS SEMPRE VARIAS COM A BORDA PARA BAIXO.



3- LAVE COM ESCOVA OU BUCHA OS PONTOS DE ÁGUA PARA OS ANIMAIS.



4- PNEUS SEMPRE COBERTOS.



5- Não esqueça da limpeza em calhas, piscinas, rios e comunitários de saúde e em plantas tipo bromélias.



6- Atenda os agentes comunitários de saúde e agentes de endemia.

#PREVINA-SE

Folha
Extra